



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS**

LEI Nº 3.759, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024

Autoriza a adesão do Município de Muzambinho/MG ao Consórcio Público Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Microrregião do Alto Rio Pardo – CISMARPA, e dá outras providências.

A **Câmara Municipal de Muzambinho**, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprovou, e eu, **Prefeito Municipal sanciono** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Município de Muzambinho/MG a aderir ao Consórcio Público Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Microrregião do Alto do Rio Pardo - CISMARPA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.990.521/0001-04, com sede à Rua Narciso Ferreira de Andrade nº 145 – Bairro São José, CEP: 37704-241, na cidade de Poços de Caldas, Estado de Minas Gerais.

§1º A adesão a que se refere o *caput* será materializada mediante assinatura do Contrato de Programa do CISMARPA.

§2º O Município de Muzambinho poderá utilizar até 3%(três por cento) das parcelas recebidas pelo Fundo de Participação dos Municípios(FPM) para o custeio das despesas relativas à adesão ao CISMARPA.

Art. 2º O município de Muzambinho/MG promoverá, anualmente, a assinatura de contrato de rateio das despesas do consórcio, obedecidas as normas estatutárias.

§1º Para atender ao disposto no *caput*, deverão ser consignadas nas leis orçamentárias futuras, dotações próprias para a mesma finalidade.

§2º O contrato de rateio será formalizado em cada exercício financeiro e seu prazo de vigência não será superior ao das dotações que o suportam, com exceção dos contratos que tenham por objeto, exclusivamente, projetos consistentes em programas e ações contemplados em plano plurianual ou a gestão associada de serviços públicos custeados por tarifas ou preços públicos.

Art. 3º O período de vigência da adesão do Município de Muzambinho ao CISMARPA será por tempo indeterminado, ressalvadas as disposições estatutárias da entidade.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Muzambinho/MG, 19 de dezembro de 2024

Paulo Sérgio Magalhães
Prefeito Municipal

Francisco Tarcizio Costa
Chefe de Gabinete

Registrado e Publicado no
local de costume, no saguão
desta prefeitura.
Em 19 / 12 / 2025

156003